

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA

PROCESSO 25.410.003804/2014

TERMO ADITIVO Nº 050/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Aos 12(doze) dias do mês de junho de 2017, presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.797.423/0001-47, sediada na Estrada da Água Grande 156, Parte Irajá – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, **Sr. MÁRCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 12940841-5 – DIC/RJ, e CPF nº 118.136.257-19, tendo em vista o que consta no Processo nº **25410.003.804/2014** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 18/06/2017 e a terminar em 17/06/2018, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajustamento dos preços do contrato, já pleiteado, a ser concedido em momento oportuno;

2 - Incluir no contrato, como **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DA CONTRATANTE**:

Observar o estrito cumprimento do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da instituição **CONTRATANTE**, especialmente o disposto no inciso II do art. 6º, ora transcrito:

art. 6º – Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3º:

...

II – na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Federal.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.


Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS


Sr. MÁRCIO RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Sócio Diretor da Empresa
GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
Márcio R. O. Rodrigues
Sócio - Gerente

TESTEMUNHAS


André Luiz Trajano dos Santos
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1813556 - MS


Márcio Sérgio M. Ferreira
Mat. 627115 MS
INCA - COAGE
Área de Contratos e Convênios

F D U C

